



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/276/2023

Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **complementação de informações à solicitação do Ofício n. GP/DL/0442/2022 – requerimento de informações acerca da inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), Prefeitura Municipal de Bombinhas, desde o ano de 2015.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em complementação ao Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/200/2023, encaminhado a essa Casa Legislativa em 10 de abril do corrente ano (Processo SEI 22.0.000005249-7), em atenção ao Ofício n. GP/DL/0442/2022 – Requerimento n. 1613.6/2022, de autoria do Deputado Estadual Ivan Naatz, que solicitou informações sobre a inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015, instituída pelo Município de Bombinhas, encaminho, anexos, o Despacho DGCE 146/2023, elaborado pela Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE), e a Informação DGE (Relatório n. DGE-275/2023), da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) deste Tribunal.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 18/05/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0145207** e o código CRC **3182B3FA**.

<b>PROCESSO Nº:</b>	@LEV 22/80094309
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Bombinhas
<b>INTERESSADOS:</b>	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Bombinhas
<b>ASSUNTO:</b>	Verificar condições e tratamentos dispensados à cobrança da TPA e inadimplência
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	Divisão 02 - DGE/COORD1/DIV2
<b>RELATÓRIO Nº:</b>	DGE – 275/2023

Sr. Diretor,

Trata-se de procedimento de levantamento com objetivo de averiguar informações sobre a regularidade na cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), instituída no município de Bombinhas pela Lei Complementar nº 185/2013, na qual esta Diretoria de Contas de Gestão, por meio de sua Coordenadoria de Receitas Públicas solicitou a realização de diligência ao município no intuito de obter dados e informações acerca da cobrança administrativa e judicial da taxa de preservação ambiental, conforme relatório DGE nº 973/2022 (fls. 7 a 9).

Em 16/12/2022 foi encaminhado o Ofício TCE/SC/SEG 22302/2022 ao Sr. Paulo Henrique Dalago Júnior – Prefeito Municipal (fl. 10), recepcionado pelo Sr. Gelson Vânio de Melo em 26/12/2022 conforme Aviso de Recebimento emitido pelos Correios (fl. 18).

Entretanto, expirado o prazo de 30 dias fornecido, o Prefeito Municipal de Bombinhas não atendeu à diligência encaminhada por este Tribunal, conforme informação SEG nº 99/2023 remetida pela Secretaria Geral em 27/02/2023 (fl. 19).

Após várias tentativas frustradas de contato telefônico com o gabinete do prefeito e com o controlador interno, finalmente após recado deixado com servidora de outro setor de compras, em 16/03/2023 o controlador interno, Sr. Luiz, entrou em contato com servidora deste Tribunal de Contas, o qual mencionou que o ofício não chegou ao conhecimento dele e solicitou que fosse reencaminhada a solicitação (ofício de encaminhamento e relatório de diligência da DGE) via e-mail a ele: [luizcontroladoria@bombinhas.sc.gov.br](mailto:luizcontroladoria@bombinhas.sc.gov.br)

Neste interstício, em resposta ao SEI 22.0.000005249-7, esta área técnica solicitou em 30/03/2023 remessa, à ALESC, de cópia do relatório técnico apresentado no processo RLA nº 18/00144714, instaurado neste Tribunal em 2019 justamente para fiscalizar a cobrança da TPA no Município de Bombinhas no período de 2015-2019, bem como daquele apresentado no processo de monitoramento PMO nº 22/00036021, autuado para acompanhar o cumprimento do plano de ação, nos exercícios de 2020-2021, elaborado no processo RLA nº

18/00144714, já que as informações neles contidas tem relação com os questionamentos formulados, além de elucidarem outras circunstâncias que podem interessar à ALESC.

Posteriormente, em 03/04/2023, após diversas tentativas sem sucesso via contato telefônico (47-33939590) com o Sr. Luiz (controlador interno), encaminhou-se novamente e-mail a referido servidor questionando o andamento das informações solicitadas, do qual não se obteve retorno.

Em 26/04/2023 conseguiu-se contato com Sr. Hugo, servidor da controladoria interna, o qual mencionou não ter conhecimento da demanda em discussão e solicitou que reencaminhasse a ele o email enviado ao Sr. Luiz em 16/03/2023.

Neste sentido, considerando a dificuldade de contato e a morosidade no envio das informações, considerando ainda que a demanda é originária da Assembleia Legislativa deste Estado e merece prioridade, solicitou-se o deslocamento dos servidores Thaisy Maria Assing e Felipe Búrigo Krüger à prefeitura para extrair as informações solicitadas.

Em 27/04/2023, conforme Ofício de Apresentação a fl. 30, referidos servidores compareceram à prefeitura municipal e colheram as informações requisitadas por meio do Ofício TCE/SC/SEG 22302/2022 de 16/12/2023.

Neste sentido, considerando os dados colhidos quanto aos itens 1 a 4 (fl. 3710), é possível responder às indagações efetuadas pela ALESC:

1. A Prefeitura Municipal de Bombinhas tem realizado protestos dos débitos vencidos relativos à TPA? Se sim, quantos foram realizados desde 2015?  
R: Sim. 25.275 (sistema Betha) + 13.129 (sistema IPM) = **38.404**

2. Quantas ações judiciais foram propostas, desde 2015, para cobrar débitos referentes à TPA?  
R: **137**

3. Quantos contribuintes foram inscritos em dívida ativa, desde 2015, em razão do inadimplemento da TPA?  
R: **315.271**

4. Qual é o valor total da dívida ativa relativa à TPA desde 2015?  
R: **R\$ 33.097.002,73**

Em resposta ao item 4, foi remetido relatório contendo o quantitativo da dívida ativa relativa à Taxa de Preservação Ambiental (TPA), conforme fls. 31 a 3709.

Os itens 5 e 6 da diligência realizada por meio do relatório DGE nº 973/2022 (fls. 07 a 09) foram solicitados por interesse desta área técnica para aprofundamento da questão. Neste sentido, tendo em vista que as informações demandadas pela ALESC requerem prioridade e a

análise dos itens 5 e 6 requerem tempo por envolver dados extraídos do sistema informatizado da prefeitura, encaminhados em dois arquivos em formato Excel<sup>1</sup>, remete-se neste momento apenas as informações solicitadas pela ALESC.

Posteriormente ao encaminhamento das informações à ALESC, solicita-se que o presente procedimento de levantamento (LEV n.º 22/80094309) retorne a este órgão técnico para que seja dada continuidade à análise dos dados oferecidos pela prefeitura municipal em resposta aos itens 5 e 6 do relatório DGE n.º 973/2022.

É o que se tem a informar e sugerir.

DGE/CRPU/ DIV 2 em 04/05/2023.

**Thaisy Maria Assing**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

**Hélio Silveira Antunes**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Coordenador de Controle – CRPU

**Sidney Antonio Tavares Júnior**  
Diretor

<sup>1</sup> Em razão do tamanho dos dois arquivos em Excel fornecidos pela prefeitura (mais de 280 mil linhas cada), não foi possível, tampouco considera-se relevante, juntá-los aos autos do procedimento de levantamento neste momento, já que os dados estão pendentes de análise.

**PROCESSO Nº:** @LEV 22/80094309  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Bombinhas  
**ASSUNTO:** Verificar condições e tratamentos dispensados à cobrança da TPA e inadimplência - pedido alesc  
**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 02 - DGE/CRPU/DIV2  
**DESPACHO:** DGCE - 146/2023

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

A Diretoria de Contas de Gestão-DGE, por intermédio do Relatório nº 275/2023 (fls. 3.711/3.713), relata os trâmites desenvolvidos mediante a expedição de correspondências e contatos telefônicos, diligência e, por derradeiro, com o deslocamento de auditores fiscais de controle externo à municipalidade de Bombinhas, para fins de responder as indagações feitas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, por seu Ofício GP/DL/0442/2022.

Foram colhidas, enfim, as informações solicitadas e assim consignadas no mencionado relatório técnico, a saber:

1. A Prefeitura Municipal de Bombinhas tem realizado protestos dos débitos vencidos relativos à TPA? Se sim, quantos foram realizados desde 2015? R: Sim. 25.275 (sistema Betha) + 13.129 (sistema IPM) = 38.404

2. Quantas ações judiciais foram propostas, desde 2015, para cobrar débitos referentes à TPA? R: 137

3. Quantos contribuintes foram inscritos em dívida ativa, desde 2015, em razão do inadimplemento da TPA? R: 315.271

4. Qual é o valor total da dívida ativa relativa à TPA desde 2015? R: R\$ 33.097.002,73

Em sendo assim, esta Direção Geral de Controle Externo as apresenta ao Gabinete da Presidência, para fins de expedição de Ofício-resposta ao Poder Legislativo Estadual.

Ato contínuo, solicito que proceda a devolução dos autos à diretoria técnica, para a continuidade instrutiva do mesmo.

Em 9 de maio de 2023.


Marcelo Brognoli da Costa  
Diretor Geral de Controle Externo

**Fwd: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/276/2023 - Complementação de informações à solicitação do Ofício n. GP/DL/0442/2022 - Requerimento de informações acerca da inadimplência da TPA, Prefeitura Municipal de Bombinhas, desde o ano de 2015.**

Coordenadoria de Expediente <expediente.alesc@gmail.com>

Qui, 18/05/2023 15:52

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 3 anexos (285 KB)

Oficio\_SEI\_TCE\_SC\_PRES\_GAP\_0145207.html; Despacho\_0145329\_Despacho\_DGCE\_146\_2023.pdf; Informacao\_0145334\_Informacao\_DGE\_275\_2023.pdf;

Boa tarde,

Encaminhado para Leitura no Expediente e-mail do Tribunal de Contas do Esdo.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger

Analista Legislativo II

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



----- Forwarded message -----

De: **TCE/Secretaria da Presidencia** <[presidencia@tcsc.tc.br](mailto:presidencia@tcsc.tc.br)>

Date: qui., 18 de mai. de 2023 às 14:57

Subject: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/276/2023 - Complementação de informações à solicitação do Ofício n. GP/DL/0442/2022 - Requerimento de informações acerca da inadimplência da TPA, Prefeitura Municipal de Bombinhas, desde o ano de 2015.

To: <[expediente@alesc.sc.gov.br](mailto:expediente@alesc.sc.gov.br)>, <[expediente.alesc@gmail.com](mailto:expediente.alesc@gmail.com)>

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício n. GP/DL/0442/2022 (Processo SEI 22.0.000005249-7), encaminhado, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/276/2023 e os demais documentos pertinentes.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Medeiros Tomasi  
Secretaria de Expediente da Presidência  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160  
Florianópolis | Santa Catarina  
+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas de Santa Catarina criou um canal de comunicação com os gestores públicos e com os cidadãos em geral diante da pandemia causada pelo novo coronavírus. Acesso disponível por meio do link <http://servicos.tce.sc.gov.br/coronavirus/>

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicados, podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.